

ATA 038/RO/2021

Aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se virtualmente através do Aplicativo Google Meet, com amparo legal na Portaria 21/AGERST/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas pela AGERST, para o enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Auro Jorge Schilling, Presidente; Miriam Cristina Lau, Vice-presidente; Ernani Baier, Conselheiro Tesoureiro; Astor Grüner; José Luiz Juruena; o Fiscal Claudiomiro; a Secretária – Geral Patrícia Campos, o Diretor – Geral Elias Mueller, a Procuradora Jurídica Márcia Maria Pacheco da Silva, bem como a presença dos Suplentes Fábio Azevedo, Geraldo Gottert e Norberto Raul Haas. A presente Reunião teve a seguinte Pauta:

1. **Aprovação da Ata 035/2021** da Reunião com os advogados da CORSAN e PGM realizada em 31/05/21 e **Ata 037/2021** da Reunião Ordinária realizada em 09/06/21: ambas aprovadas por unanimidade.
- 2.0 **Inclusão e Exclusão de assuntos:** Incluídos os itens nºs. **8.0 ao 11.0**.
- 3.0 **Ofício 272/2021** – Pedido de Informações do Legislativo referente a disponibilidade de esgotos: O Conselheiro Astor ficou responsável por responder o Ofício em tela.
- 4.0 **Despacho 16 – Processo 2020/35 – Relator Conselheiro Ernani:** O Conselheiro Ernani creditou o levantamento do assunto pelo Conselheiro Suplente Geraldo, referindo que fez pesquisa na legislação, assim como consultou à Procuradora Márcia, e como a CORSAN não está cumprindo as metas, o Conselheiro seguiu sua explanação fazendo suas considerações a respeito do sistema CORSAN, despachando no sentido de notificar CORSAN para no prazo de 15 dias providenciar detalhes do pagamento de R\$38 milhões a título de “Dividendos/juros sobre capital próprio – pagamento” mencionados no Demonstrativo de Fluxo de Caixa de 2020, esclarecendo minimamente o destinatário e justificativa do pagamento. Também solicitar esclarecimento se este pagamento não é infração ao dispositivo da Lei 11.445, tendo o referido despacho sido enviado na íntegra a todos previamente à presente reunião. O Conselheiro Suplente Geraldo fez breve consideração a respeito do assunto e agradeceu ao Relator por dar andamento à demanda. O Presidente Auro entende que o Ministério Público também deve estar ciente da situação em tela, ficando definido que será dado andamento ao despacho do Relator Conselheiro Ernani, com a respectiva Notificação pelo Fiscal Claudiomiro. ...
- 5.0 **Despacho 08 – Processo 2019/59 – Relator Conselheiro Ernani:** O Conselheiro Ernani fez suas considerações a respeito do despacho apresentado para aprovação, o qual foi enviado previamente a todos os Conselheiros, no sentido de que considera a regra constante na subcláusula 7ª. da cláusula 29ª. como restrição à atividade de fiscalização e eventual penalização por parte da agência, despachando para que seja oficiado à PGM para que avalie este posicionamento da AGERST e, em caso de concordância, proponha alteração contratual a ser implementada na primeira



oportunidade de aditvação, para atendimento ao previsto na Lei 11.445 e comunique CORSAN sobre este assunto. O Conselheiro Relator solicitou opinião da Procuradora Márcia, a qual manifestação concordância, considerando oportuno o momento.

6.0 Despacho 01 – Processo 2021/22 – Relator Conselheiro Ernani: O Conselheiro Ernani fez referência quanto ao não atingimento do índice de perdas da CORSAN, observando que no IRT 2020 foi penalizada a Companhia por não atingir as metas e igualmente em 2021, podendo ser multada, além de penalizada, conforme previsto no seu despacho bem como na resolução do IRT. O Conselheiro Ernani direcionou à Procuradora Márcia assunto referente ao Auto de Infração, para auxiliar o Fiscal Claudiomiro, quanto a tramitação do processo punitivo e verifique se não pode ser alegada por CORSAN “dupla penalização”. O Conselheiro prosseguiu fazendo considerações e esclarecimentos acerca do seu despacho, no qual determina a emissão de Auto de Infração em face do não cumprimento da meta de IPD para o ano de 2019, permitindo à CORSAN apresentação de recurso administrativo no prazo de 15 dias corridos, assim como, compartilhar com Poder Concedente e MPE cópia do referido despacho e do Auto de Infração. Também, o Conselheiro solicitou à Agência que reenvie aos demais Conselheiros o Ofício 561 da CORSAN, de 05/04/21. O Presidente colocou em votação o despacho, o qual foi aprovado por unanimidade.

7.0 Parecer Subsídio 02 – Relator Conselheiro Juruena: O Conselheiro Juruena referiu que seguiu o mesmo fundamento para o pagamento da primeira parcela do Subsídio referente ao mês de Abril, agora para segunda parcela referente ao mês de Maio, fazendo a leitura de seu Parecer, o qual foi previamente enviado a todos os Conselheiros, onde consta que o Consórcio TC STADTBUS informou que o faturamento do *Busdoor* do mês de maio totalizou R\$ 6.940 (seis mil e novecentos e quarenta reais), ficando o valor do SUBSÍDIO para o mês de Maio no valor de R\$ 273.060,00 (duzentos e setenta e três mil e sessenta reais), correspondendo a 280.000,00 menos 6.940,00 do *Busdoor*. O Conselheiro Juruena fez considerações a respeito do que ficou diferente do mês anterior. O Conselheiro Ernani fez questionamentos ao Relator Conselheiro Juruena referente a conferência de que todos os documentos que o Consórcio deve apresentar, indicados no Acordo, estão sendo regularmente enviados, assim como solicitou ao Relator que indique no seu parecer que o Subsídio 01 se refere ao mês de Abril. O Relator e o Fiscal Claudiomiro confirmaram que a Secretaria de Transportes envia validação dos documentos enviados pelo Consórcio, mensalmente com a documentação para cálculo do subsídio, assim como as informações diárias prestadas pelo Consórcio à Secretaria são enviadas em cópia para AGERST. O cálculo do Subsídio 02 apresentado pelo Relator foi aprovado, por unanimidade.

8.0 Homologação da Tabela Tarifária e Preços de Serviços 2021 da CORSAN – Relator Conselheiro Astor: O conselheiro Astor, Relator do processo, fez referência a homologação da tabela, o que é feito todos os anos, listando os serviços tabelados, comparando com a tabela do ano anterior. Assim como mencionou que enviará à Agência também a minuta de Resolução, a qual deverá ser publicada e enviada à CORSAN, propondo a aprovação da homologação da Tabela Tarifária e Preços de Serviços



apresentada pela CORSAN. O Presidente colocou em votação, tendo a Tabela sido aprovada por unanimidade.

9.0 Regionalização do sistema de água e esgoto previsto no novo Marco Regulatório – Conselheiro Ernani: O Conselheiro Ernani fez referência à publicação no Jornal Gazeta de informe quanto a regionalização do sistema de água e esgoto, mencionando que também questionou ao procurador Rogério da PGM, a respeito do assunto, o qual respondeu que o Município não manifestou interesse, sendo que o Conselheiro considera que o assunto não poderá ser descartado, principalmente a nível de Bacia, colocando aos demais Conselheiros para avaliarem a pertinência da AGERST acompanhar esta demanda. O Presidente Auro propôs que seja mencionado o assunto, se for oportuno, no momento da reunião com a PGM e Secretário Jaques da SEMASS. ...**10.0 Processo Contratos *Busdoor* – Conselheiro Juruena:** O Presidente Auro fez suas considerações manifestando seu entendimento de que o valor do *Busdoor* deverá ser depositado a partir do próximo ano, já que neste ano foi contabilizado na tarifa, e agora na questão do subsídio é que está sendo demonstrado. O Conselheiro Ernani referiu-se que dentre as funções dos reguladores está acompanhar a contabilização. O Conselheiro Juruena afirmou que neste ano não foi contabilizado o *Busdoor* pois não ocorreu a fixação da nova tarifa, sendo que no cálculo da tarifa de 2.020 foi incluído o valor do Busdoor até novembro de 2.019. Referindo que a Agência deve recomendar que após os pagamentos dos subsídios, passe a ser depositado na conta do Fundo. Houve debates, sendo consenso entre os Conselheiros, no sentido de que, após finalizado o Subsídio, o Consórcio deverá ser notificado para que deposite o valor do *Busdoor* na conta do Fundo Municipal.

11.0 Processos 2021/51 e 2021/52 – Relatora Conselheira Miriam: A Conselheira Miriam, na qualidade de Relatora, compartilhou a situação de cada processo, votando pela manifestação da CORSAN em ambos. No ensejo o Conselheiro Ernani fez considerações a respeito do processo que trata dos Novos Hidrômetros e questões de aferição de hidrômetros e alterações no registro do consumo, considerando a margem de erro que existe definida. Foram retomados os debates acerca do processo da Relatora Conselheira Miriam a respeito da aferição do hidrômetro e possibilidade de alteração na leitura, gradual por aumento do consumo ou possibilidade de vazamento.

Assuntos Gerais:

O Diretor Elias atualizou as informações quanto ao processo de indicação dos novos conselheiros para a próxima gestão da Agência, relatando que está recolhendo a documentação dos indicados, restando pendente a documentação do EDECON referente ao processo de indicação dos Representantes dos usuários.

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico: Será tratado amanhã na reunião as 10 horas com a PGM e Secretário Jaques da SEMASS.

Status da Ação Popular: Está no prazo para contestações.

Status Plano de Trabalho: Será tratado amanhã na reunião as 10 horas com a PGM e Secretário Jaques da SEMASS.



Status Lei AGERST: A Procuradora Márcia vai encaminhar ofício à PGM com a minuta da alteração da Lei. No ensejo comentou a respeito do pedido de agendamento com a Prefeita e PGM, sendo que o Procurador Rogério solicitou que a reunião seja primeiro somente com a PGM, porque normalmente a PGM que leva os assuntos à Prefeita. Os Conselheiros comentaram acerca dos assuntos que serão levados a reunião de amanhã com a PGM e Secretário da Jaques da SEMASS.

Revisão Regimento Interno AGERST: Sem atualização.
Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.


Auro Jorge Schilling
Conselheiro - Presidente


Patrícia Moraes de Campos
Secretária - Geral